



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO n.º. 00010/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: 21 de fevereiro de 2020 às 11:30 horas**  
**LOCAL: Rua Admílson Leite de Almeida, 80, CENTRO, CAJAZEIRINHAS-PB, CEP n.º 58.855-000, fone (083) 3437-1048.**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, através da Comissão de Pregão, designada pela Portaria n.º. 0002/2020, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 070, de 01 de fevereiro de 2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, será regida consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Tem por finalidade a realização deste procedimento a **Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de Cajazeirinhas/PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

**1.2.** As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

**1.3.** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

**1.3.1.** A Prefeitura de Cajazeirinhas não dispõe de veículos suficientes na frota municipal para o transporte de estudantes da zona rural para escolas localizadas na zona urbana e zona rural. Assim, a referida contratação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar, em áreas rurais de difícil acesso, para o cumprimento de dias letivos, além de garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas de ensino fundamental e médio residentes em áreas rurais, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

**1.3.2.** A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração e também pela redução de preços durante o próprio processo de escolha. Justificamos a não utilização do emprego da modalidade de pregão eletrônico, por razões de ordem técnica, uma vez que o órgão licitante não possui recursos técnicos de infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica, conforme exige o referido Decreto e Art. 49 da Portaria Interministerial 424/2016. Optou-se pelo Registro de

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

## 2. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

2.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.1.2. ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 2.1.3. ANEXO III - MODELOS DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- 2.1.4. ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 2.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

2.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

2.3. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município <<http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>> e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <<http://www.tce.pb.gov.br>>.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - **GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO**. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

3.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: [cpl.cajazeirinhas@gmail.com](mailto:cpl.cajazeirinhas@gmail.com) – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.8. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.2.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

##### **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

**DATA/HORA: 21 de fevereiro de 2020 às 11:30 horas**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).**

##### **ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

**DATA/HORA: 21 de fevereiro de 2020 às 11:30 horas**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).**

4.2.2. Do envelope “Proposta Comercial” deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante, por ele representada.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou requerimento de empresarial, registrados

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, acompanhados de Xerox de RG e CPF; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

b) tratando-se de representação por procurador, deverá apresentar A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, está com reconhecimento de firma por autenticidade, CONSTAR PODERES PARA FORMULAR LANCES, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

c) tratando-se da pessoa física, apresentar a declaração que cumpre os requisitos de habilitação, declaração de elaboração independente de proposta e cópia de RG e CPF;

d) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (autenticados).

5.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, implicará a participação parcial da licitante no presente certame, ficando está sem poder interpor nas fases do referido certame, ou seja, não poderá participar quanto a fase de lances verbais, interpor na fase de habilitação, reclamar sobre erros que eventualmente seja identificado pela licitante.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, antes do credenciamento.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja, a sua procuração não contenha autorização para este fim.

5.11. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

5.11.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV;

5.11.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo IV.

5.11.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

Observação: A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

5.12. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 5.11.1, 5.11.2 e 5.11.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

5.13. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.14. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação").

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do participante.

6.1.1. *Além de trazer as suas propostas por escrito, solicitamos que os licitantes entreguem-nas em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive), devendo ser lacrada no mesmo envelope da proposta escrita. Tal arquivo deve ser apresentado na planilha no Microsoft Excel*, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Edital, exclusivamente para alimentação do sistema, não havendo necessidade de deixar cópia a ser afixada ao processo. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do arquivo da proposta de preços em meio magnético, de que trata este item, não desclassificará a proposta do licitante.

6.1.2. As propostas através de mídia digital devem seguir as seguintes observações:

- a) preencher com valor zero nos itens que, por ventura, não forem cotados;
- b) não excluir as linhas dos itens que, por ventura, não forem cotados;
- c) não mesclar a tabela;
- d) não colocar valores por extenso;
- e) manter a planilha em formato original.

6.1.3. Apresentar juntamente com a proposta de preços o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo ofertado.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no Modelo da Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a ICMS sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da proposta de preço em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

### **7.1. Regularidade Jurídica**

**7.1.1.** Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. Regularidade Fiscal**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ emitido este ano;

**7.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: [cpl.cajazeirinhas@gmail.com](mailto:cpl.cajazeirinhas@gmail.com) – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**7.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.5.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT;

### **7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

7.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

### **7.4. Habilitação para Pessoa Física**

7.4.1. A COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO, SERÁ:

a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

b) Certidão negativa de débitos estadual na sede do estado da licitante;

c) Certidão negativa de débitos municipal emitida na sede da licitante;

d) Cópia de RG e CPF do licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT;

### **7.5. Qualificação Técnica (para todos os licitantes)**

**7.5.1.** Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6. Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, conforme modelos constantes do anexo IV deste edital:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e

c) Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições.

7.7. Certificado de Registro e Licenciamento do veículo a ser licitado.

7.8. Declaração específica: de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses – ANEXO V.

7.9. Exigências técnicas que deverá ser comprovado no ato da assinatura de contrato, conforme determinação do Ministério Público Estadual:

7.9.1. Comprovação de que o veículo foi vistoriado pelo órgão competente e atende as exigências da legislação vigente para transporte de estudantes.

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.9.2. Todos os condutores dos veículos destinados à condução de escolares devem satisfazer os seguintes requisitos (arts. 138 e 145, CTB):

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Carteira nacional de habilitação na categoria “D”;
- c) Comprovação de ter sido aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação/normatização do CONTRAN.

**7.10. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se à apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

7.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.13. Os documentos exigidos no item 7.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7.14. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, caso as empresas não estejam presentes para a devolução, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 7.2., deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006.

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7.15. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise da documentação de habilitação em observância ao Princípio da supremacia do Interesse Público, competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, podendo caso seja necessário realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, nos termos do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3. LANCES VERBAIS**

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dada preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.3.5. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

### **8.4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

8.4.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

8.4.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

8.4.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

8.4.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.4.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

8.4.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

8.4.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo se manifestar por escrito e protocolar o pedido original dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município, devendo ser entregue na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, localizada na Rua Admílson Leite de Almeida, 80, centro, Cajazeirinhas - Estado da Paraíba, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

9.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de licitação do município.

9.5. Não serão conhecidos as impugnações e recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: [cpl.cajazeirinhas@gmail.com](mailto:cpl.cajazeirinhas@gmail.com) – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## 10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

10.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

10.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

10.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

10.5. A recusa do licitante em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002:

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

10.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.7. As razões do recurso e as contra-razões serão dirigidos à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Admílson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através cheque nominal ao(a) CONTRATADO(A), mediante atesto da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

13.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

13.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **14.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

14.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **15.1. DA CONTRATANTE**

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **15.2. DA CONTRATADA**

a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

g) O CONTRATADO responderá pelas despesas de motorista e abastecimento do veículo objeto deste contrato quando, quando a serviço da contratante, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.

h) O CONTRATADO deverá realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança junto ao DETRAN competente.

i) Comprovar no ato da assinatura do contrato que o veículo destinado ao transporte de estudantes atende todas às exigências técnicas previstas o item 10.8.1 do Termo de Referência, conforme determinação do Ministério Público Estadual.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:**

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.**
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.**
- c) Advertência.**
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.**
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.**

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **18. DO REAJUSTAMENTO**

18.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

18.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **19.0. DOS PRAZOS E DOTAÇÃO**

19.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

- a) Início: Em até 08 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.
- b) Conclusão: 10 (dez) meses.

19.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

19.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Convênio com o Governo do Estado da Paraíba, PNATE e Recursos Próprios do Município de Cajazeirinhas:

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

05.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.123.1021.2020 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

12.368.1021.2021 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa:

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

## **20. DO SUPORTE LEGAL**

20.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070, de 01 de fevereiro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

21.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

21.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

21.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

21.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

21.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas  
Comissão Permanente de Licitação**

21.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.12. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

CAJAZEIRINHAS-PB, 05 de fevereiro de 2020.

---

Geraldo de Assis Cezário  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: [cpl.cajazeirinhas@gmail.com](mailto:cpl.cajazeirinhas@gmail.com) – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de Cajazeirinhas/PB.

1.2. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos serviços a serem executados.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

2.2. A Prefeitura de Cajazeirinhas não dispõe de veículos suficientes na frota municipal para o transporte de estudantes da zona rural para escolas localizadas na zona urbana e zona rural. Assim, a referida contratação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar, em áreas rurais de difícil acesso, para o cumprimento de dias letivos, além de garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas de ensino fundamental e médio residentes em áreas rurais, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

2.3. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente neste Termo de Referência.

2.4. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO MANHÃ, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios: Vale Verde, Riacho Grande, Curral de Pedra, Idelfonso, Madrugada dos Rodrigues, Gado Bravo, Madrugada com destino à sede deste Município com o percurso de ida e volta, compreendendo um total de 74 KM diário, com período de 203 dias letivos com o somatório de 15.022 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10
2	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO TARDE, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Vinha, Sítio Morada Nova e Bela Vista, com destino à sede deste Município com o percurso de ida e volta, compreendendo um total de 32,5 KM diário, com período</p>	MÊS	10

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	de 203 dias letivos com o somatório de 6.597,5 km rodados em 10 meses de contrato.  Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.		
3	Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO TARDE, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios Forquilha, Quixadá e Terra Vermelha com destino à sede deste Município com percurso de ida e volta, compreendendo um total de 55 Km diário, com um período de 203 dias letivos com o somatório de 11.165 km rodados em 10 meses de contrato.  Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.	MÊS	10
4	Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO MANHÃ, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Cascão, Madrugada dos Américos, Forquilha, Umburana, Canoas, Madrugada e Conselho com destino ao Grupo Escolar do Sítio Conselho, com o percurso de ida e volta, compreendendo um total de 80 KM diário, com um período de 203 dias letivos com somatório de 16.240 km rodados em 10 meses de contrato.  Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.	MÊS	10
5	Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO MANHÃ, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios Cascão, Riacho da Onça II, Umburana, Madrugada, Forquilha, Boa União, Monte das Oliveiras e Barrento com destino a sede do município com percurso de ida e volta, compreendendo um total de 78 km diário, com período de 203 dias letivos com um somatório de 11.774 km rodados em 10 meses de contrato.  Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.	MÊS	10
6	Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO TARDE, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios Cascão, Varzinha, Tapera, Córrego, Boa União com destino a sede do município com o percurso de ida e volta compreendendo um total de 82 km diário, com um período de 203 dias letivos com um somatório de 16.646 km rodados em 10 meses de contrato.  Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do	MÊS	10

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.		
7	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO TARDE, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios Canoas, Umburana, Conselho, Cascão, Madruga, Forquilha, Barrento com destino a sede do município com um percurso de ida e volta compreendendo um total de 84 km diário, com um período de 203 dias letivos com um somatório de 17.052km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10
8	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO MANHÃ das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios Buenos Aires, Jacú, Cedro, Cajazeiras e Várzea Alegre, com destino à sede deste Município com um percurso de ida e volta compreendendo um total de 74 Km diário, com um período de 203 dias letivos com um somatório de 15.022 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10
9	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO MANHÃ, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios Riachão, São José dos Alves, Corrego do Marco, Barroco e Favela com destino à A E.M.E.F. Francisco Alves de Lima com o percurso de ida e volta compreendendo um total de 63 Km diário com um período de 203 dias letivos com um somatório de 12.789 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10
10	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO MANHÃ, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios Riacho Fechado, Riacho da Cal, Riacho da Onça I, e Bela Vista com destino à sede deste Município com percurso de ida e volta compreendendo um total de 79 Km diário com o período de 203 dias letivos com o somatório de 16.037 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e</p>	Mês	10

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.		
11	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO TARDE, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Pau-Ferrado, Riacho da Onça I, Riacho Fechado e Riacho da Cal, com destino à sede deste Município com percurso de ida e volta compreendendo um total de 70 Km diário com um período de 203 dias letivos com o somatório de 14.210 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10
12	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO MANHÃ das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Boa União, Umburaninha, Barrento, com percurso de ida e volta. TURNO TARDE das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Boa União, Umburaninha e até o distrito de Barrento no Grupo Municipal Antônio Rodrigues de Sousa com ambos os percursos sentido ida e volta compreendendo um total de 81 KM diário com um período de 203 dias letivos com um somatório de 16.443 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10
13	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Passeio, Van, Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO MANHÃ, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios Forquilha e Quixadá, com destino à sede deste Município com percurso de ida e volta compreendendo um total de 50 km diário com um período de 203 dias letivos com um somatório de 10.150km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10
14	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO MANHÃ, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios Tapera, Varzinha, São Braz dos Freitas, Córrego do marco e São José dos Alves com destino a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Alves de Lima no Sitio São José dos Alves com percurso de ida e volta compreendendo um total de 46 Km diário com um período de 203 dias letivos com um somatório 9.338 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e</p>	MÊS	10

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.		
15	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO NOITE, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios: Pau Ferrado, Riacho Fechado, Riacho da Cal e Riacho da Onça I com destino à sede deste Município na EMEF Dep. Janduhy Carneiro (alunos do EJA) com o percurso de ida e volta compreendendo um total de 85 km diário com um período de 203 dias letivos com um somatório de 17.255 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10
16	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Passeio, Van, Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO TARDE, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios Buenos Aires, Carnaubinha, Jacu, Cedro, Várzea Alegre, Melado e Cajazeiras com destino a sede do município com percurso de ida e volta compreendendo um total de 70 km diário com um período de 203 dias letivos com um somatório de 14.210 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10
17	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO NOITE, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios Madrugada, Bela Vista, Vinha e Morada Nova com destino a sede do município compreendendo um total de 62 km diário com o período de 203 dias letivos com o somatório de 12.789 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10
18	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO NOITE, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios São II, São Braz I, Cascão, Boa União, Umburaninha e Barrento com destino a sede do município compreendendo um total de 72 km diário com um período de 203 dias letivos com o somatório de 14.616 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10
19	Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima	MÊS	10

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

	<p>para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO NOITE, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios, Riachão I, São José dos Alves, Barrocão, Riachão II, Favela, Favela de Gentil com destino a escola Municipal Dep. Janduhy Carneiro (alunos EJA) com o percurso de ida e volta compreendendo um total de 72 km diário, com um período de 203 dias letivos com um somatório de 14.616 km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>		
20	<p>Locação mensal de um veículo automotor, tipo Van ou Veraneio ou similar, com capacidade mínima para no mínimo 04 (quatro) passageiros, contendo todos os requisitos de segurança especificadas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro e as Normas que regem o Transporte Escolar, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, no TURNO TARDE, das seguintes LOCALIDADES/PERCURSOS: Sítios: Barrocão, Tourado, Vale Verde, Favela I, Favela II, Recreio, a com destino à sede deste Município com um percurso de ida e volta compreendendo total de 68 KM diário com um período de 203 dias letivos com um somatório de 13.600km rodados em 10 meses de contrato.</p> <p>Observação: O CONTRATADO responderá pelas despesas do motorista e de abastecimento do veículo objeto deste contrato quando a serviço da CONTRATANTE, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.</p>	MÊS	10

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

### 3.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 3.6.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.
- 3.6.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

#### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através cheque nominal ao(a) CONTRATADO(A), mediante atesto da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

4.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

4.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **5. DOS PRAZOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

- a) Início: Em até 08 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.
- b) Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

#### **7. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:**

**a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no**

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.**

**b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.**

**c) Advertência.**

**d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.**

**e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

**f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.**

7.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

10.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

10.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

10.7. O CONTRATADO responderá pelas despesas de motorista e abastecimento do veículo objeto deste contrato quando, quando a serviço da contratante, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.

10.8. Exigências técnicas que deverá ser comprovado no ato da assinatura de contrato, conforme determinação do Ministério Público Estadual:

10.8.1. Comprovação de que o veículo foi vistoriado pelo órgão competente e atende as exigências da legislação vigente para transporte de estudantes.

10.8.2. Todos os condutores dos veículos destinados à condução de escolares devem satisfazer os seguintes requisitos (arts. 138 e 145, CTB):

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Carteira nacional de habilitação na categoria “D”;
- c) Comprovação de ter sido aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da regulamentação/normatização do CONTRAN.

CAJAZEIRINHAS-PB, 24 de janeiro de 2020.

---

LUANA MARA DE ALMEIDA  
 Secretária de Educação

APROVO este Termo de Referência

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA  
 Prefeito

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: [cpl.cajazeirinhas@gmail.com](mailto:cpl.cajazeirinhas@gmail.com) – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 00010/2020**

*(usar papel timbrado da empresa)*

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
 CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
 Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
 BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **00010/2020**, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de Cajazeirinhas/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
 Responsável Legal

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00010/2020**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
 Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas  
 Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº. 00010/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade - UF, \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2020

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do outorgante  
 (Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 00010/2020**

1) Item 7.6 (Alínea “a”):

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Cajazeirinhas - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 00010/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do outorgante

2) Item 7.6 (Alínea “b”):

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do outorgante

3) Item 7.6 (Alínea “c”):

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao 00010/2020. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do outorgante

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4) Item 5.11.1.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 00010/2020.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

Identificação e assinatura do outorgante

5) Item 5.11.2.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.4.2. do Edital do Pregão Presencial nº 00010/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00010/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00010/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00010/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

Identificação e assinatura do outorgante

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**

**CONTRATO Nº: ..../2020-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS E ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB, CNPJ nº 01.612.687/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Francisco de Assis Rodrigues de Lima, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº **00010/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de Cajazeirinhas/PB.**

Veículo tipo: ..... - Placas: .....

Itinerário: .....

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 00010/2020, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.123.1021.2020 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

12.368.1021.2021 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

12.368.1021.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa:

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**

**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**

**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Em até 08 (oito) dias após o recebimento da ordem de serviços.

Conclusão: 10 (dez) meses.

O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- f) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) O CONTRATADO responderá pelas despesas de motorista e abastecimento do veículo objeto deste contrato quando, quando a serviço da contratante, bem como, pela manutenção e conservação do mesmo com reposição de peças e pneus, etc.
- h) O CONTRATADO deverá realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança junto ao DETRAN competente.
- i) Comprovar no ato da assinatura do contrato que o veículo destinado ao transporte de estudantes atende todas às exigências técnicas previstas o item 10.8.1 do Termo de Referência, conforme determinação do Ministério Público Estadual.

**Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**E-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com – Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeirinhas - PB, ... de ..... de 2020.

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA  
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_